

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS (NO ESTADO EM QUE SE
ENCONTRAM)**

**Nº 003/2023 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO
CEARÁ ONLINE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, POR MEIO DO LEILOEIRO **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO UTIL DA CAGECE, **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. **O EVENTO OCORRERÁ DIA 21/09/2023, ÀS 10:00 H, pelo site www.sydneyleiloes.com.br**. OS BENS FICARÃO A DISPOSIÇÃO PARA VISITAÇÃO PESSOAL NOS SEGUINTE DIAS: 18 A 20 DE SETEMBRO DE 2023, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 08:00H ÀS 11:00H E 13:00H ÀS 16:00H. PARA A VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O AGENDAMENTO ANTECIPADO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO, UMA VEZ QUE O ACESSO JUNTO A CAGECE SOMENTE SERÁ PERMITIDA ACOMPANHADO DE UM FUNCIONÁRIO DO LEILOEIRO, NÃO SENDO PERMITIDO DE OUTRA FORMA. OBS.: PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA CAGECE É NECESSÁRIO O USO DE CALÇAS COMPRIDAS, BLUSAS COM MANGA E SAPATOS FECHADOS.

1 – DO OBJETO

1.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram, NO SISTEMA ONLINE, no dia 21 de setembro de 2023, com início às 10:00 horas, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I**, deste **Edital**.

1.2. A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.

2.1.2. É **vedada** a participação:

A) De menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei ° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9°, inciso III.

2.1.3. Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para o Cadastramento será obrigatório realizar cadastro no site do Leiloeiro, www.sydneyleiloes.com.br, e incluir os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

3.1.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa;

3.2. Após aprovação do cadastro, o interessado receberá (em até 72 horas) o Login e Senha, quando estará apto a participar do processo de alienação.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ARREMATAÇÃO

4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:

4.1.1. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2. DOS LOTES DE SUCATAS E HIDRÔMETROS:

4.2.1. Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;

4.2.2. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de

março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

4.2.3. Os arrematantes dos lotes de hidrômetros deverão efetuar um depósito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada lote de hidrômetro arrematado, como garantia da transação até o final da disputa do leilão, na conta do leiloeiro, banco Itaú (agência: 1646 conta corrente: 42422-4) ou através da chave (pix: 85987017909).

4.2.3.1 O arrematante, após o pagamento da garantia, deverá enviar o comprovante do depósito ou pix, informando seus dados completos, inclusive bancários, para o e-mail do leiloeiro: sydneyleiloes@gmail.com.

4.2.3.2 O valor pago como garantia será reduzido da comissão do leiloeiro.

4.2.3.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento da garantia até o final da disputa, o lance será cancelado e o arrematante ficará impossibilitado de participar do certame.

4.2.3.4 O leiloeiro retomará a disputa do lote a partir do ultimo lance.

4.2.4. Após o pagamento da garantia não caberá mais desistência por parte do arrematante.

4.3. DOS LOTES DE VEÍCULOS

4.3.1. O(s) arrematante(s) do lote(s) que contenha(m) veículo(s) somente receberá o(s) bem(ns) mediante pagamento das custas cartoriais para emissão do DUT Eletrônico, juntamente com pagamento do lote.

4.3.2. Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela REGULARIZAÇÃO do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Transito do Estado do Ceará, DETRAN/CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas de todo o processo de transferência de propriedade do(s) respectivo(s) bem(ns).

4.3.3. O prazo para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) é de 30(trinta) dias, segundo exposto no art. 123,§1º, do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.3.4. Após quitação do lote o arrematante deverá:

4.3.4.1 Aguardar convocação para recebimento do DUT no escritório do leiloeiro;

4.3.4.2 Após recebimento do DUT, deverá comparecer ao CARTÓRIO AGUIAR nesta capital, acompanhado de um colaborador da CAGECE, para assinatura do DUT e reconhecimento de firma por autenticidade.

4.3.5. O arrematante impossibilitado de comparecer ao escritório do leiloeiro,deverá fazer uma procuração pública e específica para o leiloeiro assinar o DUT por ele, e enviar esta via pelos correios para o leiloeiro.

4.3.6. Posteriormente esse documento assinado e reconhecido firma pelos arrematantes, serão enviados para a CAGECE, para que seja providenciado a assinatura e reconhecimento de firma do diretor da EMPRESA.

5 – DOS LANCES

5.1. Os bens serão comercializados em lotes, tendo valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação feita pela CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1. O leilão será realizado por Leiloeiro especializado, contratado pela CAGECE, procedendo- se na forma da legislação pertinente;

- 6.2.** Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, considerando o incremento apresentado no site do Leiloeiro;
- 6.3.** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis;
- 6.4.** A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 6.5.** Encerrado o Leilão, será feito relatório circunstanciado, no qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação completa dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 6.6.** O relatório deverá ser enviado em meio digital para posterior entrega de original, que deverá ser assinado pelo Leiloeiro.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.
- 7.1.1.** Além do valor previsto no item 7.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (Um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.
- 7.2.** O recolhimento do pagamento será feito pelo Leiloeiro, **em até 2 (dois) dias úteis**, após o arremate do lote, com posterior prestação de contas com a CAGECE.
- 7.3.** O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para o Leiloeiro;
- 7.4.** Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou outras razões que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.
- 7.5.** Em caso de desistência do Arrematante vencedor, será convocado o segundo colocado, desde que a diferença entre os valores não exceda a 5 (cinco) vezes o valor do incremento, podendo a Cagece, em caso contrário, decidir por cancelar o lote;
- 7.6.** No procedimento de pesagem para conferência (segunda pesagem) dos hidrômetros, o custo com transporte, carregamento e descarregamento para descaracterização dos hidrômetros, no local indicado pelo LEILOEIRO, bem como: impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrá, exclusivamente, por conta do ARREMATANTE.
- 7.6.1.** Sendo aceitável a diferença de até 60 (sessenta) kg por lote de hidrômetro, para mais ou para menos.
- 7.6.1.1.** Sendo identificada diferença de peso acima do aceitável, o ARREMATANTE deverá realizar o pagamento do peso que excede o aceitável ao LEILOEIRO, imediatamente após a pesagem.
- 7.6.1.2.** Sendo identificada diferença de peso abaixo do aceitável, o LEILOEIRO deverá realizar o pagamento do déficit, superior ao aceitável, ao ARREMATANTE, imediatamente após a pesagem.
- 7.6.1.3.** O pagamento da diferença de peso, excedente ou deficitária, além do aceitável, citado nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2, será de acordo com o valor proporcional ao preço do kg do lote arrematado.

8 – DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, no intervalo das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, mediante prévio agendamento e aviso;

8.1.1. Os Agendamentos deverão ser realizados pela equipe do Leiloeiro, em conformidade com os dias e horários disponíveis para a retirada dos bens, com comunicação prévia à equipe da Cagece, responsável pela entrega deles dentro das instalações da empresa;

8.1.2. No caso dos lotes de hidrômetros, só será agendado a retirada de 01 (um) lote de hidrômetros a cada dia útil.

8.2. O arrematante deverá agendar a retirada dos bens **até 10 (dez) dias úteis**, após a arrematação;

8.2.1. Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os Bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.

8.3. Para a retirada dos bens o arrematante deverá apresentar comprovante de quitação do pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado para a retirada dos Bens;

8.3.1. A verificação, cobrança e juntada de toda documentação necessária para a liberação de lotes, é de exclusiva responsabilidade do(s) Leiloeiro(s).

8.4. Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do “Termo de Responsabilidade” assinado, o ARREMATANTE passará a ser o responsável:

(a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos;

(b) Por todas as despesas deles decorrentes do Transporte (inclusive carregamento e descarregamento para descaracterização e pesagem);

(c) Pela segurança e destinação correta dos resíduos, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;

(d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas;

(e) Pelas multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados;

(f) Pela limpeza dos locais, após a retirada dos bens.

8.5. A descaracterização total dos bens (hidrômetros) deverá ser realizada pelo Leiloeiro, no local informado por este, sem a retirada de peças e acessórios;

8.5.1. Entende-se como procedimento de descaracterização, o procedimento posterior ao leilão, que consiste em destruir a estrutura de metais, como hidrômetros, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum dos seus componentes;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o Item 7 - Do Pagamento - subitem 7.2, e Cláusula 8 - Da Retirada dos Bens - subitem 8.3.1, acarretará na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido;

O arrematante que não pagar o valor da arrematação, dentro do prazo previsto

neste edital, receberá uma notificação informando o encerramento do prazo, será considerado desistente e a venda será cancelada, ficando rescindida a arrematação do lote.

9.2. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à Cagece e/ou ao Estado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

11.2 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.3 Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.

11.4. Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

11.5. Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, **incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção**”.

11.6. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da emissão da nota de venda.

11.7. Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistência do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas pelo presente instrumento.

11.8. Os bens, poderão ser vistoriados na Unidade da CAGECE, sito à Rua Hilda Chavante, s/n - Pici, Fortaleza /CE, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com o devido controle para as entradas (por agendamento com 24h de antecedência), para que se evitem aglomerações, seguindo o Decreto 33.730/2020 e suas alterações.

11.9. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

11.10. O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, ao que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

11.11. O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes, visando o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.

11.12. O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias.

11.13. O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85, de 17/10/1996, publicada no DOU em 21/10/1996, quanto ao controle da emissão de poluentes de seus veículos movidos à diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece de veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.

11.14. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GEATI, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço geati@cagece.com.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.

11.15. Caberá à GEATI decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

11.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da CAGECE.

11.18. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.19. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução de controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS
ALIENÁVEIS ANEXO II - TERMO
DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, 12 de Setembro de 2023.

COMISSÃO:

ANEXO I**LEILÃO PÚBLICO ONLINE 003/2023**

**DATA DO LEILÃO: 21/09/2023 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS
10:00HS**

**LOCAL DO LEILÃO: SITE DO LEILOEIRO:
www.sydneyleiloes.com.br**

LOCAIS DE VISITAÇÃO: RUA HILDA CHAVANTE, S/N, PICI, FORTALEZA/CE (SEDE CAGECE PICI)

OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

LOTE	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 600,00
002	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 12 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 720,00
003	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 16 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 960,00
004	APROXIMADAMENTE 18.990 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 227.880,00
005	APROXIMADAMENTE 18.080 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 216.960,00
006	APROXIMADAMENTE 18.960 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 227.520,00
007	APROXIMADAMENTE 19.670 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 236.040,00
008	APROXIMADAMENTE 18.720 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS C/ RELOJOARIA. (NO ESTADO)	R\$ 224.640,00
009	CAMINHÃO MARCA M. BENZ/ATRON 2729 6X4 – ANO FAB. 2014 – ANO MOD. 2014 – PLACAS: PMZ4816 /CE – COR: BR – COMB. D - CHASSI N.º 9BM693328EB959614 – MOTOR N.º 926989U1108337 – RENAVAM N.º 1048484480 – (COM CARROCERIA ACOPLADO COM MECANISMO EQUIPAMENTO ECOJET DE HIDROJATEAMENTO COM BOMBAS VIBRATÓRIA E PENEIRAS ROTATIVAS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, PROMINAS COM MOTOR MERCEDES BENZ) (NO ESTADO)	R\$ 300.000,00

010	CAMINHÃO MARCA M. BENZ/ATRON 2729 6X4 – ANO FAB. 2014 – ANO MOD. 2014 – PLACAS: PMZ5986/CE – COR: BR – COMB. D - CHASSI N.º 9BM693328EB959677 – MOTOR N.º 926989U1108481 – RENAVAM N.º 1048484014 – (COM CARROCERIA ACOPLADO COM MECANISMO EQUIPAMENTO ECOJET DE HIDROJATEAMENTO COM BOMBAS VIBRATÓRIA E PENEIRAS ROTATIVAS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, PROMINAS COM MOTOR TIPO 476994507CM N.º 1309256985) (NO ESTADO)	R\$ 300.000,00
011	CAMINHÃO MARCA VW/17.180 EURO3 WORKER – ANO FAB. 2009 – ANO MOD. 2009 – PLACAS: NQZ8721/CE – COR: PT – COMB. D - CHASSI N.º 9BWC182T49R941935 – MOTOR N.º G1T116107 – RENAVAM N.º 184930219 – (COM CARROCERIA ACOPLADO COM MECANISMO EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, PROMINAS MODELO BPS331080MP N.º SÉRIE SLP080-77/02/93 COM MOTOR MB TIPO OM352 N.º 344919008142563, ACOPLAMENTO VULKAN N.º1752-92SA3 E EMBREAGEM TIPO VNR111 CÓDIGO 2VN311100 N.º 1753) (NO ESTADO)	R\$ 70.000,00
012	CAMINHÃO MARCA M. BENZ/1720 – ANO FAB. 1998 – ANO MOD. 1998 – PLACAS: HWC3978/CE – COR: PT – COMB. D - CHASSI N.º 9BM693128WB165248 – MOTOR N.º 37796010402014 – RENAVAM N.º 705520005 – (COM CARROCERIA ACOPLADO COM MECANISMO EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, PROMINAS COM MOTOR MWM N.º 22906173912) (NO ESTADO)	R\$ 50.000,00
013	CAMINHÃO MARCA FORD/CARGO 1617 – ANO FAB. 1996 – ANO MOD. 1996 – PLACAS: HVK0D68/CE – COR: BR – COMB. D - CHASSI N.º 9BFYTNEF8TDB53851 – MOTOR N.º 30713168 – RENAVAM N.º 662263901 – (NO ESTADO)	R\$ 30.000,00
014	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR150 BROS KS – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HWV7564/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2KD03208R020241 – MOTOR N.º KD03E28020241 – RENAVAM N.º 967267650 – (NO ESTADO)	R\$ 2.850,00
015	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR125 BROS KS – ANO FAB. 2005 – ANO MOD.2005 – PLACAS: HYC0138/CE COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JD20105R020300 – MOTOR N.º JC30E85020300 – RENAVAM N.º 865699879 – (NO ESTADO)	R\$ 1.400,00

016	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR125 BROS ES – ANO FAB. 2004 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2655/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JD20204R034864 – MOTOR N.º JC30E94034864 – RENAAM N.º 830963995 – (NO ESTADO)	R\$ 1.550,00
017	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR 125 BROS ES – ANO FAB. 2004 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2665/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º JC2JD20204R034856 – MOTOR N.º JC30E94034856 – RENAAM N.º 830963103 – (NO ESTADO)	R\$ 2.300,00
018	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR 125 BROS ES – ANO FAB. 2004 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2795/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JD20204R034841 – MOTOR N.º JC30E94034841 – RENAAM N.º 830952950 – (NO ESTADO)	R\$ 2.600,00
019	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR 125 BROS ES – ANO FAB. 2004 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2805/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JD20204R034780 – MOTOR N.º JC30E94034780 – RENAAM N.º 830949739 – (NO ESTADO)	R\$1.750,00
020	MOTOCICLETA MARCA HONDA/NXR 125 BROS KS – ANO FAB. 2003 – ANO MOD. 2003 – PLACAS: HXO5934/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JD20103R006114 – MOTOR N.º JC30E83006114 – RENAAM N.º 803605846 – (NO ESTADO)	R\$ 1.600,00
021	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN KS – ANO FAB. 2009 – ANO MOD. 2010 – PLACAS: NRA9462/CE – COR: CZ – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC4110AR016214 – MOTOR N.º JC41E1A016214 – RENAAM N.º 192942557 – (NO ESTADO)	R\$ 2.350,00
022	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN KS – ANO FAB. 2009 – ANO MOD. 2010 – PLACAS: NRB0682/CE – COR: CZ – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC4110AR016220 – MOTOR N.º JC41E1A016220 – RENAAM N.º 192940520 – (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
023	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN KS – ANO FAB. 2009 – ANO MOD. 2010 – PLACAS: NRA6392/CE – COR: CZ – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC4110AR016203 – MOTOR N.º JC41E1A016203 – RENAAM N.º 192948490 – (NO ESTADO)	R\$1.800,00
024	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1474/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R147627 – MOTOR N.º JC30E78147627 – RENAAM N.º 967255767 – (NO ESTADO)	R\$2.200,00
025	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1674/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R555524 – MOTOR N.º JC30E78555524 – RENAAM N.º 967300916 – (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00

026	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1394/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R555702 – MOTOR N.º JC30E78555702 – RENAVAL N.º 967291801 (NO ESTADO)	R\$ 2.050,00
027	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1694/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R554782 – MOTOR N.º JC30E78554782 – RENAVAL N.º 967252407 – (NO ESTADO)	R\$ 1.500,00
028	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HYZ8694/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R556781 – MOTOR N.º JC30E78556781 – RENAVAL N.º 967280761 – (NO ESTADO)	R\$ 1.750,00
029	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1794/CE – COR: PT – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R555833 – MOTOR N.º JC30E78555833 – RENAVAL N.º 967389682 – (NO ESTADO)	R\$ 1.700,00
030	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HZA1714/CE – COR: PR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R555682 – MOTOR N.º JC30E78555682 – RENAVAL N.º 967288452 – (NO ESTADO)	R\$ 850,00
031	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 FAN – ANO FAB. 2008 – ANO MOD. 2008 – PLACAS: HYZ8924/CE – COR: PR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30708R556257 – MOTOR N.º JC30E78556257 – RENAVAL N.º 967357110 – (NO ESTADO)	R\$ 2.100,00
032	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 TITAN KS – ANO FAB. 2003 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2565/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30104R075491 – MOTOR N.º JC30E14075491 – RENAVAL N.º 831301023 – (NO ESTADO)	R\$ 950,00
033	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 TITAN KS – ANO FAB. 2003 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2575/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30104R078161 – MOTOR N.º JC30E14078161 – RENAVAL N.º 831301422 – (NO ESTADO)	R\$ 1.300,00
034	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 TITAN KS – ANO FAB. 2003 – ANO MOD. 2004 – PLACAS: HWU2495/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30104R027549 – MOTOR N.º JC30E14027549 – RENAVAL N.º 831284218 – (NO ESTADO)	R\$ 1.850,00
035	MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 CARGO – ANO FAB. 2002 – ANO MOD. 2002 – PLACAS: HXT7969/CE – COR: BR – COMB. G - CHASSI N.º 9C2JC30302R012477 – MOTOR N.º JC30E32012477 – RENAVAL N.º 791244296 – (NO ESTADO)	R\$1.500,00

036	PIRÂMIDE DE TUBOS DE FERRO (NO ESTADO)	R\$ 10.000,00
037	SUCATA DE FERRO FUNDIDO E FERROS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 1.500,00
038	SUCATA DE FERROS FUNDIDOS E FERROS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 1.500,00
039	PIRÂMIDE DE BOMBAS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUAS DE AÇUDES, MOTORES ELETRICOS E MOTORES DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
040	PIRÂMIDE DE MOTORES ELETRICOS E MOTORES/BOMBAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
041	PIRÂMIDE DE BOMBAS PARA POÇOS PROFUNDOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
042	01 GRUPO GERADOR HEIMER MODELO GG N° 957162 COM GERADOR LEROY SOMER MODELO 46.1M5C6/4 N° SÉRIE: CB 063735/03 ANO 1995, COM MOTOR VOLVO N° *TW710G*307*73448*(INCOMPLETO) E TANQUE PARA COMBUSTÍVEL (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
043	01 GRUPO GERADOR COM GERADOR NEGRINI TIPO ATF N° 3497 E MOTOR LOMBARDINI MODELO DGM1254/5372OM N° 4178335 E 01 GRUPO GERADOR MS N° 728 COM GERADOR BAMBOZZI MODELO 46151/03 SEM MOTOR (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
044	01 GRUPO GERADOR CUMMINS ONAN MODELO 11.5DNAD N° DE SÉRIE: L968626754 COM MOTOR N° D328 E 01 GRUPO GERADOR CUMMINS ONAN MODELO 11.5DNAD N° DE SÉRIE: L968626744 COM MOTOR N° G940 E 01 TANQUE PARA COMBUSTÍVEL (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
045	01 GRUPO GERADOR NEGRINI COM MOTOR N° CHB1DO367, 01 GRUPO GERADOR COM MOTOR PERKINS N° SC8888B553506B E 01 GRUPO GERADOR HEIMER NEGRINI TIPO ATE N° 330121 ANO 1997 COM MOTOR LOMBARDINI MODELO DGM1254/5372OM N° 3905824 (NO ESTADO)	R\$ 800,00
046	01 MOTOR A DIESEL AGRALE M790 N° G41194, 01 BALÃO PARA COMPRESSOR DE AR PRESSURE, MOTOR ELETRICO WEG E 02 RADIADORES (NO ESTADO)	R\$ 800,00
047	05 GRUPOS GERADORES TAIS COMO: BRANCO B4T- 6500LE, BRANCO B4T-6500L, VULCAN VG7200 E TOYAMA (NO ESTADO)	R\$ 600,00
048	PIRÂMIDE DE 04 SUCATAS DE GRUPOS GERADORES DE MARCAS BRANCO, TOYAMA E DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
049	01 GRUPO GERADOR KOHLBACH N° 1881 (COR AZUL) E 01 GERADOR NEGRINI TIPO AT 02410 SEM MOTOR (NO ESTADO)	R\$ 500,00
050	01 GRUPO GERADOR COM GERADOR WEG MODELO	R\$ 500,00

	GTA162AIVD N° 1009454011 COM MOTOR A DIESEL LINTEC TIPO 4LDG2500 N° LN4900*10052239 E 01 GRUPO GERADOR HEIMER MODELO GG N° SÉRIE 007781 COM GERADOR NEGRINI N° 55557, COM MOTOR N° JHBXC0292 E REDUTOR YANMAR MODELO RD33A N° ID0010 (NO ESTADO)	
051	01 GRUPO GERADOR HEIMER MODELO GG N° SÉRIE 026406 COM MOTOR N° CHB7E1135 NEGRINI N° 55090 ANO 2002 (COR PRETA) (NO ESTADO)	R\$ 300,00
052	01 GRUPO GERADOR NEGRINI N° TIPO ATE 18416 COM MOTOR COFAP N° JD8164B054289G (COR AMARELA) (NO ESTADO)	R\$ 200,00
053	PIRÂMIDE DE SUCATA DE 01 AUTOCLAVE INOX E MATERIAIS INOX DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
054	PIRÂMIDE DE SUCATAS DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (NO ESTADO)	R\$ 500,00
055	PIRÂMIDE DE COLUNAS E PORTÕES DE FERRO (NO ESTADO)	R\$ 500,00
056	PIRÂMIDE DE TELHAS (DE ALUMINIO) (NO ESTADO)	R\$ 300,00
057	PIRÂMIDE DE SUCATAS DE PLÁSTICOS PVC'S E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
058	PIRÂMIDE DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 400,00
059	01 PIRÂMIDE DE GELADEIRA, GELAGUA, BEBEDOUROS, FREEZER HORIZONTAL, FRIGOBAR, MICRO-ONDAS E CAFETEIRAS (NO ESTADO)	R\$ 150,00
060	PIRÂMIDE DE LUVAS FLANGEADAS, 06 HIDROMETROS KROHNE CONAUT E MANGUEIRAS (NO ESTADO)	R\$ 50,00
061	PIRÂMIDE DE 01 MÁQUINA DE SOLDA BAMBOZZI PICCOLA200, IMPRESSORA PLOTTER HP, 05 MACACOS HIDRAULICOS, 02 GRAXEIROS, 01 SUCATA DE APARADOR DE GRAMA TRAPP, 02 PERFURADORES DE PAPEL, BANCOS PARA VW KOMBI E 01 BATERIA (NO ESTADO)	R\$ 50,00
062	PIRÂMIDE DE 09 ESTANTES EM AÇO (NO ESTADO)	R\$ 100,00
063	01 PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE ÁRMARIOS, ÁRMARIOS VESTUARIOS, BIRÔS, 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, GAVETAS EM AÇO E 01 TRITURADOR DE PAPEL (NO ESTADO)	R\$ 100,00
064	PIRÂMIDE DE CADEIRAS ESTOFADAS COM RODÍZIO (NO ESTADO)	R\$ 300,00
065	PIRÂMIDE DE CADEIRAS E LONGARINAS ESTOFADAS E DE PLASTICO (NO ESTADO)	R\$ 200,00
066	01 BICICLETA CARGUEIRA N° 9J54172 E 01 BANCO	R\$ 50,00

	PARA JARDIM (NO ESTADO)	
067	SUCATAS DE FERRO FUNDIDO (NO ESTADO)	R\$ 1.500,00
068	SUCATAS DE BOMBAS E MOTORES (NO ESTADO)	R\$1.500,00
069	SUCATAS DE BOMBAS E MOTORES (NO ESTADO)	R\$ 1.500,00
070	SUCATAS DE BOMBAS E MOTORES ELETRICOS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
071	PIRÂMIDE DE SUCATAS DE BOMBAS SUBMESSAS E FERROS FUNDIDOS (NO ESTADO)	R\$ 100,00
072	PIRÂMIDE DE SUCATA DE COBERTA DE FERRO PARA ESTACIONAMENTO (NO ESTADO)	R\$ 500,00
073	PIRÂMIDE DE SUCATA DE POSTES DE CONCRETO DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
074	SUCATAS DE FIOS DE ALUMINIO (NO ESTADO)	R\$ 400,00
075	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS: CPU; ESTABILIZADORES; MONITORES; IMPRESSORAS; SCANNER; TECLADOS; RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL E TRITURADORES DE PAPEL. (NO ESTADO)	R\$ 300,00
076	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS: CPU; ESTABILIZADORES; MONITORES; IMPRESSORAS; SCANNER; TECLADOS E TRITURADORES DE PAPEL. (NO ESTADO)	R\$ 200,00
077	09 NOOTEBOOK'S LENOVO (NO ESTADO)	R\$ 400,00
078	09 NOOTEBOOK'S LENOVO (NO ESTADO)	R\$ 400,00
079	03 NOOTEBOOK'S LENOVO, 03 NOTEBOOK'S DELL, 01 NOTEBOOK ACE E 01 NOTEBOOK IBYTE (NO ESTADO)	R\$ 300,00
080	UMA PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE DEZENAS DE TABLET'S, APARELHOS CELULARES, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CÂMERAS DE SEGURANÇA E TELEFONES DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
081	02 MARTELETES BOSCH (COR AZUL) E 01 MARTELETE (NO ESTADO)	R\$ 300,00
082	02 MARTELETES DEWALT (COR AMARELO) E 01 MARTELETE (NO ESTADO)	R\$300,00
083	01 FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH (PROFISSIONAL) E 01 FURADEIRA DE IMPACTO BLACK DECKER (NO ESTADO)	R\$ 250,00
084	02 LIXADEIRAS BOSCH (PROFISSIONAL), 01 LIXADEIRA MAQUITA (PROFISSIONAL) E 01 MOTOSERRA LINUS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
085	01 SERRA DE MARMÓRE BOSCH, 01 FURADEIRA	R\$ 300,00

	DEWALT, 01 FURADEIRA MAQUITA E 01 FURADEIRA GAMA (NO ESTADO)	
086	07 ROÇADEIRAS Á GASOLINA TAIS COMO: STIHL, TOYAMA, NAGANO, HUSQVARNA (NO ESTADO)	R\$ 200,00
087	06 APARELHOS DE TV LG E UM APARELHO DE TV SAMSUNG (NO ESTADO)	R\$ 300,00
088	PIRÂMIDE DE 08 VENTILADORES: ARNO E VENTISOL, 01 MICRO-ONDAS PANASONIC, 01 ENCERADEIRA ARNO E 01 PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT BY EVEREST (NO ESTADO)	R\$ 50,00
089	PIRÂMIDE CONSTITUIDA POR MATERIAS DE LABORATÓRIO TAIS COMO: DESTILADORES; DIONIZADORES; CLORADOR; BANHO MARIA; TESTE DE RESISTÊNCIA; MULTIMETROS; CLORORIMETRO; PIRÂMIDE DE ESTERELIZADORES E MATERIAS DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
090	CÂMERAS FOTOGRAFICAS DIGITAIS (NO ESTADO)	R\$ 100,00
091	PIRÂMIDE DE CADEIRAS ESTOFADAS (NO ESTADO)	R\$ 200,00
092	PIRÂMIDE DE CADEIRAS ESTOFADAS (NO ESTADO)	R\$ 200,00
093	PIRÂMIDE DE CADEIRAS ESTOFADAS (NO ESTADO)	R\$ 200,00
094	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 12 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 720,00
095	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 14 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 840,00
096	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 18 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.080,00
097	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 11 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 660,00
098	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 11 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.320,00
099	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
100	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
101	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
102	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS	R\$ 1.200,00

	COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	
103	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 10 BOMBOMNAS COM CAPACIDADE DE 1000LT. CADA (PLASTICA) (NO ESTADO)	R\$ 1.200,00
104	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 50KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
105	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 50KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
106	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 50KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
107	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 50KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
108	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 45KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
109	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 45KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
110	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 45KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
111	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BOMBOMNAS DE 45KG C/ TAMPAS E ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 750,00
112	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 200 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
113	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 200 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
114	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 200 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
115	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 200 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
116	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 200 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 2.000,00
117	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
118	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
119	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
120	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
121	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
122	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.100 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 1.000,00
123	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
124	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
125	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00

126	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
127	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
128	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX.50 BOMBOMNAS DE 40KG C/ TAMPAS S/ ALÇAS (NO ESTADO)	R\$ 500,00
129	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 100 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$ 500,00
130	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 100 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$ 500,00
131	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 100 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$ 500,00
132	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 100 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$ 500,00
133	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$250,00
134	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$250,00
135	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$250,00
136	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$250,00
137	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA APROX. 50 BALDES DE 25KG C/ TAMPA E ALÇA (NO ESTADO)	R\$250,00

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO Nº 003/2023

DATA:

HORA DE

ARREIMATE: LOCAL:

ARREMATANTES: Razão Social\Nome:

Endereço: Telefone:

ESPECIFICAÇÕES

NÚMERO DO

LOTE:

BEM (NS)

ARREMATADOS:

Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata), conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital do Procedimento de Alienação 003/2023.

VALOR

TOTAL DO

LANCE:

FORMA DE

PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 003/2023

Leiloeiro Público e Oficial

Arrematante

Gerente de Ativos da Cagece

MPORTANTE

- 1.** É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
- 2.** O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como **ASSINATURA DO ARREMATANTE** e trazer juntamente 1 (uma) cópia do: RG, CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.